



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - DAE**

## **AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

FOTO

Colorida, em fundo branco,  
datada e com as seguintes  
dimensões: 5 cm de largura  
e 7 cm de altura (5x7, tipo  
passaporte).

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
da Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº. \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo  
SiSU 1ª Edição de 2017 da Universidade Federal Fluminense para ingresso no Curso de Graduação  
em \_\_\_\_\_ da localidade de \_\_\_\_\_, optante às vagas reservadas  
exclusivamente para candidatos que, nos termos da Lei nº 12.711/2012, de 29/08/2012, egressos do  
ensino médio da rede pública, se autodeclaram como pretos, pardos ou indígenas, por meio da  
Ação Afirmativa L2<sup>1</sup> ( ) ou L6<sup>2</sup> ( ), DECLARO que sou: ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena –  
Especifique a etnia: \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas  
nesta autodeclaração, estarei sujeito(a), a qualquer tempo, às penalidades legais previstas nos  
seguintes documentos: Decreto-Lei Nº 2848/1940<sup>3</sup>, Edital do Processo Seletivo por meio do  
SiSU/UFF<sup>4</sup> e Regimento Geral da UFF<sup>5</sup>. Declaro, ainda, que após a efetivação da matrícula na  
Universidade Federal Fluminense, poderei ser convocado(a), a qualquer tempo, para prestar  
esclarecimentos frente a comissões específicas sobre as afirmações contidas na presente declaração.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou  
Assinatura do Responsável Legal (em caso de Candidato menor de 18 anos)

<sup>1</sup> Ação Afirmativa L2, destinada a “candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

<sup>2</sup> Ação Afirmativa L6, destinada a “candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

<sup>3</sup> Código penal, artigos 171 e 299.

<sup>4</sup> Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de perder o direito à vaga. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal Fluminense, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

<sup>5</sup> Sanções disciplinares previstas ao pessoal discente, dispostas no Art. 113 do Regimento Geral da UFF: advertência verbal; repreensão; suspensão; desligamento.